**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifica o artigo 1º do

Projeto de Lei Complementar 001

de 03 de Fevereiro de 2020

Fica modificado artigo 1º do Projeto de Lei Complementar 001 de 03 de Fevereiro de 2020, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o Art. 108 do projeto de lei que altera a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado, passando a vigorar com a seguinte redação:   
  
“Art. 108 O adicional de periculosidade somente será concedido quando reconhecida a periculosidade da atividade desenvolvida pelo servidor público, em laudo pericial elaborado por junta médica e/ou de engenharia oficial credenciada, observados os critérios enunciados pelos Anexos da Norma Reguladora 16, da Portaria nº 3.214, da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Portaria nº 518/03, do Ministério do Trabalho e Emprego e pelas disposições do Art. 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

§ 1º (REVOGADO)

I – (REVOGADO)

II – (REVOGADO)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 31 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO RANZI

Vereador